



**PROJETO DE LEI Nº 30/2024-L, DE 12/04/2024
AUTÓGRAFO Nº 5858/2024, DE 24/04/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de
Araújo – REPUBLICANOS)**

Altera a Lei Municipal nº 5.745, de 27 de novembro de 2023, que estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.745, de 27 de novembro de 2023, que estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.747/1986, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A ‘Estrada do Vinho’, denominada pelo Decreto Municipal nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.492,00m de extensão aproximada, por 12,88m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115,00m da esquina com a Rua Olavo Capuzzo, e término no portão do prédio nº 180, a 122,00m da esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes, no bairro de Canguera.

Parágrafo único. A ‘Estrada do Vinho’, de que trata este artigo. Se inicia na divisa dos bairros Tabão e Gabriel Piza, seguindo por 276,00m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980,00m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280,00m; segue pelo bairro Sorocamirim por mais 4.829,00m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705,00m; segue pelo bairro de Canguera por mais 2.232,00m, até o seu término.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 12ª Sessão Ordinária, de 23 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário